

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0013/1995 DE 1995

1-83,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0013/1995. DE 01/02/95

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:

E M E N T A:

MODIFICA PARCIALMENTE OS ALINHAMENTOS APROVADOS PELA  
LEI no.11.591, DE 8 DE JULHO DE 1994, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
25/10/2010 09:38:26

00000012010-34



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSÃO



# Prefeitura do Município

|                           |    |          |
|---------------------------|----|----------|
| Folha no                  | 01 | de proc. |
| no                        | 13 | de 1995  |
| do Município de São Paulo |    |          |

GABINETE DO PREFEITO

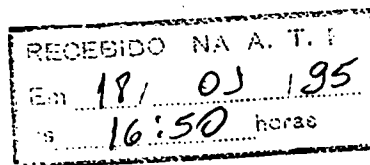
São Paulo, 18 de janeiro de 1995

Ofício A. T. L. n.º

007 -  
/95

Processo no. 51-000.558-93\*80

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que modifica parcialmente os alinhamentos aprovados pela Lei no. 11.591, de 8 de julho de 1994, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF  
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias das plantas no. 26.764/1-G-549 e no. 26.764/2-G-549, cópias xerográficas de fls. 46, 47, 48, 49, 50, 50 vo., 69, 70, 71, 72, 74, 79 e 81 do processo no. 51-000.558-93\*80 e da legislação citada no texto.

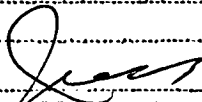
A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
MRA/csn

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntad:(s) desta data ..... a si rubri  
cado(s) sob n.º 24 e informação sob  
n.º 25 17/2 194 a ( Ed )

# PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0013/1995

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE:  
CONSTITUINTE E 01.FEV.1995  
PODERES UNBAMA, REGRAMP  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
/ /  
  
PRESIDENTE

Modifica parcialmente os alinhamentos aprovados pela Lei no. 11.591, de 8 de julho de 1994, e dá outras providências.

APROVADO EM 2a. DISCUSSÃO E SANÇÃO

12/JUN 1995

FRESENTE

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta:*

**SECRET:**

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO  
VOLTA À 2.ª DISCUSSÃO

22 MAI 1996

PRÉSIDENTE

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

21 FEV 1995

Art. 10. - De acordo com as plantas anexas nos. 26.764/1 e 26.764/2-G-549, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes

integrantes desta lei, fica modificado o alinhamento da via cuja abertura foi aprovada pela Lei no. 11.591, de 8 de julho de 1994, no trecho compreendido entre a Rua Maria Fette e a Avenida Professor Luiz Inácio Anhaia Mello, no distrito de São Lucas.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2o. - Fica revigorado o alinhamento ímpar da Avenida Professor Luiz Inácio Anhaia Mello, no trecho situado entre a Rua Manoel da Costa e a Rua Maria Fette, aprovado pelo artigo 1o., inciso I, da Lei no. 5.494, de 25 de abril de 1958.

Art. 3o. - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2o. da Lei no. 11.591, de 8 de julho de 1994.

MRA/mag.

**PLANTA  
OU  
DOCUMENTO  
NÃO  
DIGITALIZANDO**

# PLANTA OU DOCUMENTO NÃO DIGITALIZANDO

|           |    |           |
|-----------|----|-----------|
| Folha no  | 08 | de proc.  |
| no        | 13 | de 19 195 |
| <i>Qd</i> |    |           |

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente projeto de lei a modificação parcial do alinhamento da via cuja abertura foi aprovada pela Lei no. 11.591, de 8 de julho de 1994, no trecho compreendido entre a Rua Maria Fette e a Avenida Professor Luiz Inácio Anhaia Mello.

Estudos procedidos pela Superintendência de Obras Viárias, após a edição da lei citada, constataram a conveniência de se adequar o traçado aprovado aos projetos de pavimentação e drenagem elaborados para o local, vez que as alterações sugeridas, além de manterem a finalidade e benefícios do plano de melhoramento em vigor, propiciarão sejam substancialmente reduzidos os custos de sua implantação, em decorrência do menor número de imóveis atingidos e da possibilidade de ser suprimida a pista de acomodação anteriormente prevista.

Assim sendo, propôs a Secretaria de Vias Públicas a modificação consubstanciada na presente propositura, que, conforme plantas que a integram, altera o alinhamento da Lei no. 11.591/94 no trecho em questão, aprova as novas concordâncias, e revigora o alinhamento ímpar da Avenida Professor Luiz Inácio Anhaia Mello, no

|           |    |         |
|-----------|----|---------|
| Folha n.º | 09 | de proc |
| n.º       | 13 | de 1952 |
| <i>Ad</i> |    |         |

trecho situado entre a Rua Manoel da Costa e Rua Maria Fette, conforme aprovado pelo artigo 10., inciso I, da Lei no. 5.494, de 25 de abril de 1958, e que fora revogado pela lei de início referida.

Com estas considerações, é o projeto de lei encaminhado à elevada deliberação dessa Colenda Edilidade, que, certamente, lhe dará acolhida, eis que respaldado em incontestado interesse público.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/mag.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|           |    |         |
|-----------|----|---------|
| Folha n.º | 10 | de proc |
| n.º       | 13 | de 1995 |

*Ad*

Folha de informação n.º

46

d.o. proc. n.º 51-000.558-93\*80 em 07 / 07 / 94 (a)

*[Signature]*  
CELIA REGINA DE OLIVEIRA  
ficial Administração Geral  
SVP-G

Int.: Processo 51-000.558-93\*80

Loc.: Rua Constantino do Amaral e outras

Ass.: Abertura de Via

INF.: 767/CODE/94

**SENHOR PREFEITO**

Reencaminhamos à elevada consideração de V.Exa. o projeto de lei objetivado no presente, com as pequenas alterações que se fizeram necessárias à adequação do traçado ao projeto de pavimentação e drenagem do local.

O novo projeto, se aprovado, estará em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para prosseguimento, instruído com as novas plantas de fls. 34 a 41 e minutas de fls. 42/43 e 44/45, correspondentes respectivamente ao texto do projeto e exposição de motivos.

15.08.94

*[Signature]*  
**REYNALDO EMYGDIO DE BARROS**

Secretário de Vias Públicas

**PREF. GAB**

★ 17 108 194 ★

**11-10-001-0**

*[Signature]*  
DMAW/wtpf

|                          |
|--------------------------|
| SGM - Assessoria Técnica |
| Entrada : 17.08.94       |
| Saida : 18.08.94         |

*[Signature]*  
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA  
Assessoria - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 de proc.  
n.º 13 de 1995

Folha de Informação n.º

47

do processo n.º 51-000.558-93\*80 em 26/08/94 (a)

Eliene C. F. P.  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL

INTERESSADO: SVP

ASSUNTO : Abertura de via

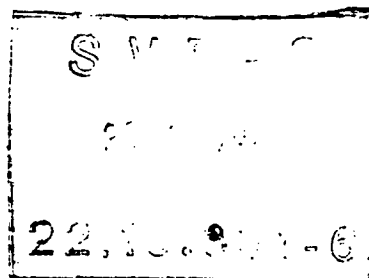
SVP

Sr. Chefe de Gabinete

Tendo em vista a edição da Lei nº 11.591, de 8 de julho de 1994, referente ao Projeto de Lei nº 398/93, cuja minuta encontra-se às fls. 22/23, retorno o presente a esta Digna Pasta para conhecimento.

Indago, na oportunidade, sobre a necessidade de alteração da citada lei, hipótese em que deverão ser procedidas as adaptações necessárias à minuta de fls. 42/43, e justificativa de fls. 44.

São Paulo, 26 de agosto de 1994



*Ingrid Ragdaj*  
INGRID RAGDAJ

ASSESSORA - ATL

*Marisa Ribeiro de Almeida*  
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA  
Assessora - A.T.L.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 12 de proc  
nº 13 de 1995

Folha de informação nº 48

d o proc. nº 51-000.558-93\*80 em 02/9/94 (a) 12

Ref.: Processo nº 51-000.558-93\*80  
Int.: Superintendência de Obras Viárias  
Loc.: Rua Constantino do Amaral e outras  
Ass.: Abertura de Via

Inf. nº 1182/AT/94

**PROJ**  
**Sr. Superintendente**

Solicitamos examinar e propor.

02/09/94

**NEWTON BASTOS**  
**CHEFE DE GABINETE - SVP**

*BMAW*  
**BMAW/vlc.**

PROJ-011

06/09/94

22.50.011 - 1

*MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA*  
Assessoria - ATL

*PROJ 31*  
*Sr. Engº Chefe*

*Para ciência do exposto por PROJ-ATL à 1647,*  
*proporendo o que couber.*

*06/09/94*

*J. R. K.*  
**JOSÉ ROBERTO KOPENHAGEN FELF**  
Assist. Técnico de Direção I.  
PRCJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|           |    |         |
|-----------|----|---------|
| Folha n.º | 13 | de proc |
| n.º       | 13 | de 1995 |

Folha de Informação ..... 49

do Processo n.º 51-000.558-93\*80 ..... de 16/09/94 (a) ..... 111

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA  
Of. Adm. Geral I - Proj. 001

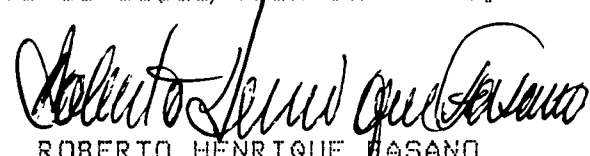
Informação n.º: 309  
/94-Proj.31  
Referência : Processo 51-000.558-93\*80  
Local : Rua Constantino do Amaral e outras  
Assunto : Abertura de Via

P R O J  
Sr. Superintendente

Tendo em vista que o projeto de lei de nº 34 e 44 decorreu da solicitação de Obras para atender exigências técnicas de pavimentação e drenagem da obra em andamento, solicitamos o encaminhamento do presente àquela digna Superintendência para manifestação em face ao exposto por EGM-At1 às fls.47.

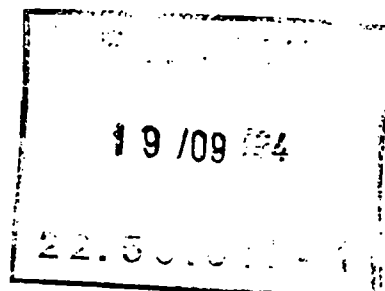
16 / Setembro / 94

  
CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE  
Chefe de Seção Técnica - Proj.31

  
ROBERTO HENRIQUE PASANO  
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

CMPC/mjs

  
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA  
Assessor - A.T.L.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|           |    |          |
|-----------|----|----------|
| Folha no. | 14 | de proc. |
| nº        | 13 | de 1995  |

Folha de informação nº. 50

do ..... PROCESSO ..... nº ..... 51-000.558-93\*80 ..... em 20/09/94 ..... (1) *Simone*

SIMONE M. C. OLIVEIRA  
Of. de Adm. Geral I - PROJ. 001

Informação nº : 1923/94/PROJ  
Referência : Processo nº 51-000.558-93\*80  
Assunto : Revisão da lei nº 5494/58  
Local : Córrego da Móoca

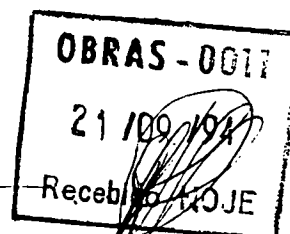
**OBRAS-G**

Sr. Superintendente

Para manifestação quanto a oportunidade de prosseguimento do presente projeto de lei visando a abertura de via entre a Rua Guabiruba e a Av. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello conforme plantas de fls 34/41 face a inicial ser originária de OBRAS.

20 / Setembro / 94

*[Assinatura]*  
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO  
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS



*visp*

JRKF/apf

*[Assinatura]*  
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA  
Assessoria - A.T.L.

INF.: Nº 2280/94/OBRAS G

REF.: Processo 51-000.558-93\*80

ASS.: Elaboração de Projeto de Lei -Rua Lento Sabino

PROJ 3

Senhor Diretor

Conforme entendimentos, estamos enviando o presente expediente para elaboração de nova minuta de Projeto de Lei, visando pequenas alterações no alinhamento aprovado pela Lei 11.591 de 08 de julho de 1994, necessário a pavimentação e drenagem da Rua Constantino do Amaral.

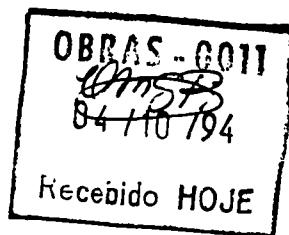
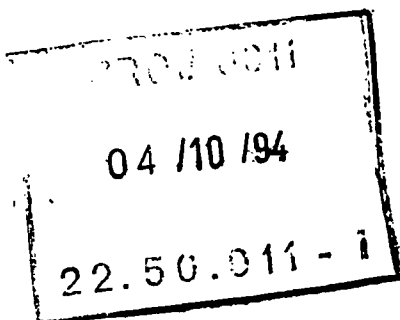
Esta alteração se refere ao trecho entre a Rua Maria Fette e Av.Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello, o que possibilita uma acomodação de acesso sem necessidade de desapropriação.

Nos demais trechos, o alinhamento aprovado pela citada Lei permanece inalterado.

30.09.94

PEST/ecb

ENGº PAULO EDUARDO SIMÃO TALIBA  
SUPERINTENDENTE DE OBRAS VIÁRIAS



04/10/94

Segue fl 51.

26/10/94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|           |    |         |
|-----------|----|---------|
| Folha n.º | 15 | de proc |
| n.º       | 13 | de 1995 |
| <i>Ad</i> |    |         |

Folha de informação n.º 69.....  
do Processo.....n.º 51-000.558-93\*80.....em 26/10/94 (a) *leidy*.....

THIERY PEDROSO  
Encarregado de Sala 11  
PROJ. 2001

Informação n.º: 348/94-Proj.31  
Referência : Processo nº 51-000.558-93\*80  
Interessado : Superintendência de Obras Viárias/SVP  
Local : Rua Maria Fette (MOC 12J/E4)  
Assunto : Revisão da Lei nº 11.591/94

**P R O J**

Sr. Superintendente

Trata o presente do projeto de prolongamento da Rua Constantino do Amaral Tavares até a Av. Prof. Luiz Inácio de Anhaia Mello, visando complementar a malha viária local e permitir a drenagem de águas pluviais de áreas sujeitas a inundação, no Distrito de São Lucas.

Em abril de 1993, o respectivo Projeto de Lei, elaborado por esta unidade, foi encaminhado à aprovação da Superior Administração (vide fls. 17 e 18).

Em abril de 1994, esta unidade recebeu solicitação da Superintendência de Obras para alterações no alinhamento encaminhado a aprovação (vide fls. 33), visando adaptá-lo aos projetos de pavimentação e drenagem elaborados para o local.

Foram providenciadas as alterações solicitadas no Projeto de Lei, sendo o mesmo reencaminhado a aprovação da Superior Administração em maio de 1994 (vide fls. 34 a 45).

Ocorre que, em 08 de julho de 1994, foi editada a Lei Municipal nº 11.591, que aprova traçado previsto no projeto de lei inicialmente elaborado por esta unidade em abril de 1993, e não aquele reelaborado em maio de 1994 em função das exigências de Obras.

O presente expediente foi, então, encaminhado a esta unidade para manifestação quanto a necessidade de alteração da citada lei.

Consultada, Obras ratificou as exigências para as adaptações no alinhamento aprovado pela Lei nº 11.591/94 (vide fls. 50 vº).

MANOEL SÁBIO DE ALMEIDA  
Assessoria A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|           |    |         |
|-----------|----|---------|
| Folha n.º | 16 | de proc |
| n.º       | 13 | de 1995 |
| <i>Ad</i> |    |         |

Folha de informação n.º .....  
do Processo.....n.51-000.558-93\*80.....em.26/.10/.94 (a).....

*Lo*  
*Chaves*  
Encarregado de Seção II  
PROJ. 31

Assim sendo, atendendo a solicitação do Sr.

Superintendente de Obras, apresentamos às fls. anteriores o projeto de modificação parcial dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 11.591/94, abrangendo o trecho situado entre a Rua Maria Fette e a Av. Prof. Luiz Inácio de Anhaia Mello.

Conforme já citado por esta unidade às fls. 45, tais alterações reduziram a área a ser desapropriada, porém, acarretaram a supressão da pista de acomodação prevista junto ao acesso à Av. Prof. Luiz Inácio de Anhaia Mello, pelo que julgamos necessária cuidadosa sinalização do local.

Face ao exposto e estando V.Sa. de acordo, o presente poderá ser novamente encaminhado à aprovação legal, visto que já anexamos 04 (quatro) cópias do projeto (plantas nº 26.764/1 e 2, Class. G-549) bem como respectivas Minuta de Lei (nº 5595/94) e Exposição de Motivos.

26 / 10 / 94

*Flavio*  
FLAVIO LAURENZA FATIGATI

Arquiteto - Proj.31

*Clementina*  
CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE

Chefe de Seção Técnica - Proj. 31

*Roberto Henrique Fasano*  
ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

FLF/.tp.

28 10 1994

22.10.1994

*Attestado*  
Attestado de Autenticidade  
Assessoria - ATIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 de proc. n.º 13 de 1995  
Folha de Informação n.º. .

do ..... Processo.....n.º..51-000.558-93\*80..... em ..28../..10../..94.. (a) *Simone*

SIMONE M. C. OLIVEIRA  
Of. de Adm. Geral I - PROJ. 001

Informação n.º : 2192/94/PROJ  
Referência : Processo n.º 51-000.558-93\*80  
Assunto : Reformulação da lei n.º 11.591/94  
Local: : Rua Maria Fette

S.V.P.-G  
Sr. Secretário

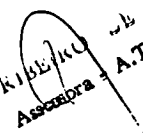
Submetemos à elevada aprovação de V. Excia o estudo de modificação parcial dos alinhamentos anteriormente aprovados pela lei n.º 11.591./94 no trecho compreendido entre a Rua Maria Fette e a Av. Prof. Luiz Ignacio de Anhaia Mello conforme consubstanciado nas plantas de fls.58/65, Minuta de Lei de fls.66/67 e Exposição de Motivos de fls.68.

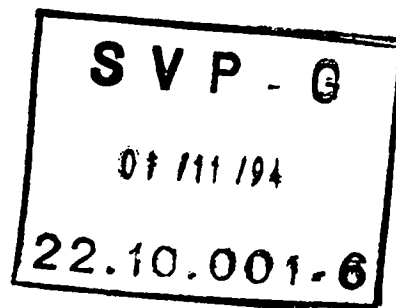
Consideramos o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo da necessária mensagem à Egregia Camara Municipal, assunto esse que V. Excia melhor poderá deliberar.

28 / Outubro / 94

  
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO  
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

V. J. J.  
JRKF/ems

  
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA  
Assessora - ATL





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|           |    |          |
|-----------|----|----------|
| Folha n.º | 18 | de proc. |
| n.º       | 13 | de 1995  |

Folha de informação n.º 32

d.º quatro n.º 51.000.558-93\*80 em 10/11/94 (a) ml

Ref.: Processo n.º 51-000.558-93\*80  
Int.: Superintendência de Obras Viárias  
Loc.: Rua Maria Fette  
Ass.: Reformulação da lei n.º 11.591/94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIÁRIAS

Inf. n.º 1424/AT/94.

## SENHOR PREFEITO

À luz da solicitação da Superintendência de Obras de fls. 33, a Superintendência de Projetos Viários elaborou projeto de lei com o objetivo de modificar parcialmente os alinhamentos do plano de melhoramento viário aprovado pela lei n.º 11.591 de 94, no Distrito de São Lucas, no trecho compreendido entre a Rua Maria Fette e a Av. Prof. Luiz Inácio de Anhaia Mello.

A finalidade deste projeto é a de adequar o referido traçado aos projetos de pavimentação e drenagem elaborados para o local, cujas alterações reduzem a área a ser desapropriada e acarretam a supressão da pista de acomodação prevista junto ao acesso a Av. Prof. Luiz Inácio de Anhaia Mello.

Endossa esta Secretaria a propositura de Proj e a submete à elevada consideração de V.Exa. se aprovada, estará o presente em condições de ser encaminhado a SGM/ATL para o preparo da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal, estando devidamente instruído nas plantas de fls. 58/65, minuta de Lei às fls. 66 e 67 e Exposição de Motivos a fls. 68.

10/11/94

**REYNALDO EMYGDIO DE BARROS**  
**SECRETÁRIO DE VIAS PÚBLICAS**

MHB/vlc.

|             |
|-------------|
| PRF. GAB.   |
| 16/11/94    |
| R           |
| 11-10-001-0 |

MANOEL ALMEIDA  
Assessoria ATL

|                          |
|--------------------------|
| SGM - Assessoria Técnica |
| Entrada : 11.1194        |
| Saída : 781194           |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|           |    |          |
|-----------|----|----------|
| Folha n.º | 19 | de proc. |
| n.º       | 13 | de 19.95 |

Ad

Folha de informação n.º

d.o processo n.º 51-000.558-93\*80

em 05 / 12 / 94 (a)

Diário  
Município de São Paulo  
1995

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

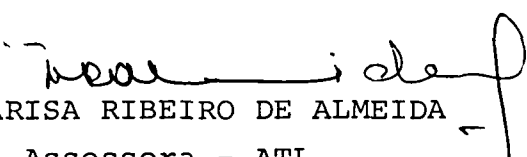
A Lei nº 11.591, de 8 de julho de 1994, prevê a abertura de via desde a Rua Guabiruba até a Rua Manoel da Costa e a aprovação das concordâncias de alinhamento constantes das plantas que a integram.

A minuta de projeto de lei a que se refere o presente visa modificar o alinhamento aprovado, no trecho compreendido entre a Rua Maria Fette e a Av. Prof. Luiz Inácio Anhaia Mello.

Ao que se deduz da planta apresentada, o trecho citado está localizado na via a ser aberta. Se assim for, parece-nos que do artigo 1º deverá constar que o alinhamento a ser modificado é o da via cuja abertura foi aprovada pela Lei nº 11.591/94, no trecho em apreço.

Dessa forma, solicitamos o retorno do presente a PROJ para que seja esclarecida essa questão.

SP, 05 de dezembro de 1994.

  
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA

Assessora - ATL

CV.

  
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA  
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|           |    |          |
|-----------|----|----------|
| Folha no  | 20 | de proc. |
| no        | 13 | de 1995  |
| <i>Ed</i> |    |          |

Folha de informação n.º .....  
do processo n.º 51-000.558-93\*80 ..... em 19/12/94 (a) ..... *pg*  
*Chayz*

Informação n.º 400/94-Proj.31  
Referência : processo n.º 51-000.558-93\*80  
Local : R. Maria Fette (MOC 12J/E4)  
Assunto : Modificação parcial da Lei nº 11.591/94

THAY...  
Encargado...  
Proj. 30.

**P R O J**

Sr. Superintendente

Em atendimento ao solicitado pela SGM/ATL às  
fls. 74, apresentamos às fls. anteriores nova redação para  
a Minuta de Lei (nº 5595/94) referente a modificação  
parcial dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 11.591 de 8  
de julho de 1994.

19 / 12 / 94

*Flavio*  
FLAVIO LAURENZA FATIGATI

Arquiteto - Proj.31

*Clementina*  
CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE

Chefe de Seção Técnica - Proj.31

*Roberto Henrique Fasano*  
ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

FLF/.tp.

*Almeida*  
ALMEIDA  
Assessoria ATL

|               |
|---------------|
| 20 12 194     |
| 22.50.011 - 1 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|                      |    |          |
|----------------------|----|----------|
| Folha n.º            | 27 | de proc. |
| n.º                  | 13 | de 1995  |
| <i>Edna A. Souza</i> |    |          |

Folha de informação n.º 81

d. *proc* n.º 51.000.558-93.v.80 em 26/12/94 (a) *Edna A. Souza*

Edna A. Souza  
SVP/G AT

Ref.: Processo n.º 51-000.558-93\*80  
Int.: Superintendência de Obras Viárias  
Loc.: Rua Maria Fette  
Ass.: Revisão da Lei 11.591/94

Inf. n.º 1714/AT/94

SGM/ATL  
Sra. Assessora Chefe

Encaminhamos à apreciação dessa d. Assessoria a minuta de projeto de lei apresentada por PROJ a fls. 77/78 em atenção às observações contidas em fls. 74.

26/12/94

*Beatriz Lomonaco F. Gomes*  
p/ Eng.ª Beatriz Lomonaco F. Gomes  
Chefe da Assessoria Técnica - SVP

*DMAW/vlc.*

|             |   |
|-------------|---|
| PREF. GAB.  |   |
| 30/12/94    | ★ |
| R           |   |
| 11-10-001-0 |   |

*MARICA SILVA DE ALMEIDA*  
Assessoria ATL

VER

|          |    |          |
|----------|----|----------|
| Folha nº | 22 | de proc. |
| nº       | 13 | de 1995  |
| Cdb      |    |          |

Lei nº 11.591, de 8 de julho de 1994

DOM de 9 de julho de 1994

LEI Nº 11.591, DE 8 DE JULHO DE 1994  
Aprova plano de abertura de via no Distrito de São Lucas; revoga, parcialmente, o alinhamento aprovado pela Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1958, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.721/1 e 26.721/2-G-549, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovada a abertura de via desde a Rua Quibiruba até a Rua Manoel da Costa, no distrito de São Lucas, com largura de 9,00 metros e extensão aproximada de 175,00 metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Fica parcialmente revogado o alinhamento ímpar da Avenida Luiz Inácio Anhaia Mello, no trecho situado entre a Rua Manoel da Costa e Rua Maria Fetta, aprovado pelo artigo 1º, inciso I, da Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1958.

Art. 3º - Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças  
REYNALDO ENYGDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 1994.

EDNEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

SUP

Lei nº 5.494/58

JORNADA DO PROJETO DE LEI Nº 358, 23

EXECUTIVO

O DIA de 26 / 4 / 58

|           |    |         |
|-----------|----|---------|
| Folha no. | 23 | de proc |
| no.       | 13 | de 1955 |

LEI N. 5.494, DE 25 DE ABRIL DE 1958

Aprova plano de abertura de avenida ao longo do correjo da Moóca e outros melhoramentos no 27.º subdistrito — Vila Prudente, e dá outras providências.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — De acordo com as plantas anexas nas 13.834, 13.835, 13.836, e 13.837, que, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante desta lei, ficam aprovados os seguintes melhoramentos, no 27.º subdistrito — Vila Prudente:

I — Abertura de uma avenida de fundo de vale, ao longo do correjo da Moóca, com a largura mínima de 42 metros, desde a avenida projetada ao longo do Rio Tamandua até a Estrada de Rio Claro, na extensão aproximada de 104 metros.

II — Retificação de alinhamentos da Rua Quilombo Barbosa, no trecho compreendido entre a projetada avenida e a estrada no item anterior e 104 metros aquém da Rua Quilombo Chaves.

III — Abertura de uma praça delimitada pelas Ruas Quilombo Barbosa, e Ibitirama e pela avenida citada no item I.

IV — Ampliação da praça existente entre as Ruas Ituverava e Pindamonhagaba.

Artigo 2.º — As construções, reconstruções e reformas que se fizerem nos lotes limítrofes à avenida, que, de acordo com o artigo anterior ficarão sujeitas às disposições do artigo 775 da Consolidação do Código de Obras aprovada pelo Ato 663, de 10 de agosto de 1934, com as alterações introduzidas pela Lei n. 4.595, de 25 de junho de 1954.

Artigo 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar a desapropriação dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data desta lei.

Artigo 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 25 de abril de 1958, 495.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,  
Francisco Luiz Ribeiro  
O Secretário de Finanças, Interino,  
Procópio Ribeiro dos Santos.  
O Secretário de Obras,  
Altmar Ribeiro de Lima

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 25 de abril de 1958.

O Diretor,  
Hedair Labre França

ORIGINA DO PROJETO DE LEI N.º 198, 156

LEI N. 5.494, DE 25 DE ABRIL DE 1958

Retificação  
Cada no. 16: — Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:  
Câmara Municipal, em sessão de 15 de abril de 1958, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

V. Decreto n.º  
4.968/60

V. Lei 6802/65

V. Lei 7040/67

V. Lei n.º 7226/68

V. Dec. 8621/70

V. " 8695/70

" " 8761/70

" " 8913/70

" " 8915/70

" 9192/70

" 9548/71

V. Lei 7666/71

PL 90/71

V. Dec 9704/71

" " 9923/72

V. Lei 7720/72

PL 22/72

V. Lei 7862/73

" " 7880/73

" " 7977/73

V. Dec 10.858/74

V. Lei 8131/74

V. Dec 13.159/76

V. Lei 8.698/78

V. Lei 8.900/79

Decreto 15456-80  
(aprovou desapropriação de áreas na Moóca)

Decreto: 16.664-80  
16.663-80  
16.666-80  
16.674-80  
16.675-80

(declaram áreas de utilidade pública p/ desapropriação)

Dec. 16.710-80  
(declara áreas de utilidade pública)

Dec. 16.752-80  
(declara áreas de utilidade pública)

Dec. 16.751-80 (declara imóveis de utilidade pública)

Dec. 16.979-80 (declara imóveis de utilidade pública)

11.551/54  
11.551/54  
11.551/54  
11.551/54

11.551/54  
11.551/54  
11.551/54  
11.551/54

Rece. par. 11.551/54  
Rece. par. 11.551/54

100. 15.882/49  
100. 9.174/80  
100. 2.11/80  
100. 10.062/86  
97. 27/86  
100. 26.520/88  
100. 33.696/93

5



Lu<sup>o</sup> 5494/58

|          |    |    |      |
|----------|----|----|------|
| Folha no | 24 | de | proc |
| n.º      | 13 | de | 1995 |

*CD*

LEI Nº 8 900, DE 26 DE ABRIL DE 1 979.  
"D.O.M.", DE 27 DE ABRIL DE 1 979.

LEI Nº 8.900, DE 26 DE ABRIL DE 1 979  
Aprova plano de melhoramentos no 269 subdistrito - Vila Prudente, e dá outras providências.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de abril de 1 979, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs. 26.047/1 e 26.047/2-T.1.109, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos no 269 subdistrito - Vila Prudente, consistente no seguinte:

I - Abertura de avenida em prolongamento da avenida ao longo do Córrego Tatuapé - aprovada pela Lei nº 7.181, de 17 de setembro de 1.968, modificada pela Lei nº 8.721, de 16 de maio de 1.978 - com largura básica de 42,00 metros, no trecho compreendido entre a Rua do Orfanato e a Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Melo - avenida ao longo do Córrego da Moóca -, na extensão aproximada de 780,00 metros;

II - Modificação do alinhamento da Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Melo - avenida ao longo do Córrego da Moóca - aprovada pela Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1.958, no trecho compreendido entre 80,00 metros aquém da Rua Francisco Polito e a Travessa Dr. Almeida Sales, na extensão aproximada de 550,00 metros;

III - Formação de praça no entroncamento das avenidas de que tratam os itens I e II, destinada à implantação de sistema viário e obras complementares de ajardinamento.

Parágrafo único - Ficam, igualmente, aprovadas as concordâncias de alinhamentos e as áreas ajardinadas constantes das plantas referidas neste artigo.

Art. 2º - As construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros às avenidas e praças de que tratam os itens I, II e III do artigo 1º, e às áreas ajardinadas indicadas nas plantas integrantes desta lei, não poderão ter, para elas, qualquer modalidade de acesso ou abertura, sendo-lhes permitida, somente, servidão de luz e ar.

Art. 3º - Ficam revogados, nos trechos indicados nas plantas referidas no artigo 1º, os alinhamentos estabelecidos pela Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1.958.

Art. 4º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação.

*Lu<sup>o</sup> nº 8721/78*  
*PL nº 591/78*  
*Lu<sup>o</sup> nº 7181/68*  
*PL nº 74/68*  
*Lu<sup>o</sup> nº 5494/58*  
*PL nº 108/56*

ORRÚNDIA DO PROJETO DE LEI Nº 43.79

EXECUTIVO

Art. 59 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 69 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de abril de 1979, 4269 da fundação de São Paulo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, PREFEITO

MARIA KADUNC, Secretário dos Negócios Jurídicos

SÉRGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças

OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias

Públicas

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Extra-

ordinários

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 1979.

LUIS FILIPE SOARES BAPTISTA, Secretário-Chefe do Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 25

do processo n° 13 de 19 95 07, 02, 95 (a) Adelina

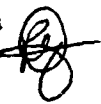
Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, consta:  
Em 07-02-95  
Lei 5.494/58, 11.591/94.

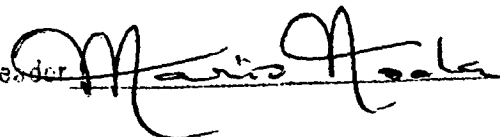
Adelina Clara

À Com. de Const. e Justiça

07/02/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 10/02/95 às 12:00hs. 

Ao Nobre Vereador   
para relatar.  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 10 de Fevereiro de 1995

  
Presidente

SEGUE  juntado  nesta data, documento  e papel para informação, rubricado   
sob folha  nº  26 e 27  
Em 16 03 95  
(a) 



*Câmara Municipal de São Paulo*

|         |       |
|---------|-------|
| Folha 1 | de 19 |
| 96      | 96    |

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da  
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta  
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do  
Regimento Interno.

Em, 24/02/95

Ver. Dârcio Arruda  
Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



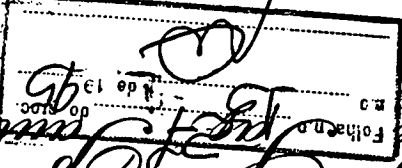
17 - RELCOM  
17-1085/1995

16 - PAR

16-0184/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 13/95.



PUBLIQUE-SE EM  
13/03/95

O Sr. Prefeito Municipal encaminhou o presente projeto de lei que objetiva aprovação para modificação parcial dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 11.591/94, que trata de abertura de via no trecho compreendido entre a Rua Maria Fete e a Avenida Professor Luiz Inácio Anahá Mello.

Justifica o Chefe do Executivo a necessidade da alteração tendo em vista a conveniência de se adequar o traçado aprovado aos projetos de pavimentação e drenagem elaborados para o local, o que propiciará substancial redução dos custos de sua implantação, em decorrência do menor número de imóveis atingidos.

A proposta está devidamente instruída com as plantas do local, de números 26.764/1 e 26.764/2-5-549, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Dispõe a proposição que os imóveis atingidos pelo plano serão declarados de utilidade pública, para fins expropriatórios.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos artigos 37, § 2º, inciso IV, 56 e III, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/03/95

*[Handwritten signatures and initials]*

Publicação no DIÁRIO OFICIAL

17 03 95

46 2ª

conferido: *Antônio*

A Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 20/03/95

*Enilza André*  
ENILZA ANDRÉ  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente  
Em 24/3/95 às 12:00

*Marcos Antonio Silva*  
Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

30 03 95

*Abelardo*  
PRESIDENTE



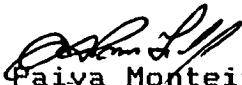
# Câmara Municipal de São Paulo

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 28  | do proc. |
| n.º       | 013 | de 19 95 |

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 11/04/95

  
Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho

Presidente

u



17 - RELCOM  
17-3224/1995

|             |       |        |     |
|-------------|-------|--------|-----|
| Forma n.º   | 29    | do p.º | 100 |
| N.º         | 213   | de 19  | 95  |
| funcionário | P. M. |        |     |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR  
16-1184/1995

PARECER Nº. \_\_\_\_/95 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI No. 013/95

De autoria do Executivo, visa o presente Projeto de Lei modificar parcialmente os alinhamentos aprovados pela Lei 11.591 de 8 de julho de 1994, notadamente entre o trecho compreendido entre a Rua Maria Fette e a Av. Prof. Luiz Inácio de Anhaia Melo, no distrito de São Lucas.

Intenta o Executivo manter o alinhamento que se configura atualmente no lado ímpar da Av. Luiz Inácio de Anhaia Melo entre as Ruas Maria Fette e Manuel da Costa.

Conforme descrito na Exposição de Motivos estas alterações, ora propostas, seriam menos onerosas ao Erário Público, haja vista que ocorreria um menor número de desapropriações e seria suprimida uma pista de acomodação anteriormente prevista.

Constam do processo a legislação anterior a 1995 que regulamentou a ocupação e os alinhamentos da área em questão, bem como estudos da Secretaria de Vias Públicas.

Ocorre que, em vistoria ao local, ficaram constatadas a existência de elementos que não podem ser ignorados. No alinhamento ímpar da Av. Luiz Inácio de Anhaia Melo, entre as Ruas Maria Fette e Manuel da Costa está sendo construído um empreendimento imobiliário, já em sua fase final.

Com alvará de construção datado de 1993, alvará no. 05004142-93-92 de 27/05/93, a construção invade área que seria desocupada para abertura de pista de acomodação, nos termos da Lei 11.591 de 94. Interessante notar que o referido trecho da Av. Prof. Luiz Inácio de Anhaia Melo acomoda apenas três pistas, quando o usual naquela área é a acomodação de quatro pistas.

No projeto encaminhado pelo Executivo, às fls. 15 e 16: "ocorre que, em 08 de julho de 1994, foi editada Lei Municipal no. 11.591, que aprova traçado previsto no projeto de lei inicialmente elaborado por esta unidade em abril de 1993, e não aquele reelaborado em maio de 1994 em função das exigências de Obras". (grifos nossos)

No mínimo estranho, o projeto de lei foi alterado após a expedição do alvará de construção. É inadmissível que o poder público aja e faça seus projetos para regularizar empreendimentos privados. Estranhas coincidências como estas devem ser apuradas rigorosamente. Nestas coisas a dúvida é sempre comprometedora.

Em síntese, restam sérias restrições ao Projeto de Lei. No mérito, certamente que manter o traçado original não afasta a proposta regulamentada pela Lei 11.591/94. O que devemos questionar é o método, é o objetivo das alterações propostas. Portanto, sermos favoráveis ao presente Projeto de Lei ignorando os fatos seria compactuar com o método onde há sérias restrições. Urge esta Comissão reclamar por uma sindicância para averiguar tais fatos.



# Câmara Municipal de São Paulo

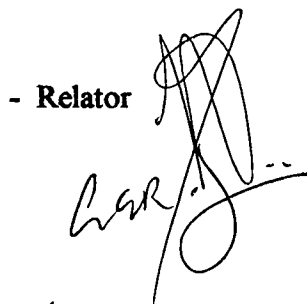
|             |       |          |
|-------------|-------|----------|
| Folha n.º   | 30    | do proc  |
| N.º         | 013   | de 19 95 |
| funcionário | P. M. |          |

Diante do exposto favorável é o parecer, ficando o indicativo para a realização de procedimentos administrativos internos no âmbito do Executivo para apuração de possíveis irregularidades.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em,

27/08/95

  
- Presidente

- Relator 

  
Sma Maria Rueda





# Câmara Municipal de São Paulo

Forma n.º 31 do proc.  
N.º 013 de 1995  
O funcionário M.



FOTO 1 - Avenida Inácio de Anhaia Melo, entre as Ruas Manoel da Costa e Maria Fette. A pista seria, conforme a Lei 11.591/94, ampliada. Seria criada uma pista de acomodação.

As modificações que seriam adotadas iniciavam logo após a loja de veículos até o fim do quadro.



# Câmara Municipal de São Paulo

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| 10,ha n.º     | 32  | do proc. |
| N.º           | 013 | de 1995  |
| O funcionário | M   |          |



FOTO 2 - Vista frontal do empreendimento imobiliário. toda a frente da fábrica de parafusos e a área assinalada dos dois edifícios seriam afetados.



# Câmara Municipal de São Paulo

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 33  | do proc. |
| N.º           | 013 | de 19 95 |
| O funcionário | M   |          |



FOTO 3 - Área que seria desapropriada. Todo trecho da calçada e a área com grama.

Parte do terreno onde foi construído o empreendimento imobiliário seria desapropriada.

Vista do fim da quadra (ver foto nº 1).



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 34 do proc.  
N.º 043 de 1995  
O funcionário M



FOTO 4 - Informações sobre o empreendimento imobiliário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Sessão M. Junta 1019, 35  
cada n. 300 n. 35  
105/09/95

Para relatar  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
31.08.95  
Presidente  
Vicente Visconti

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 31.8.95 às 1500 h  
MARGARETE J. J. SILVA  
Secretaria

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 31/08/95  
LUIZ FERNANDO BRAZ DE ARAUJO  
Chefe de Seção Técnica I

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 31/08/95  
página 38 coluna 1  
conferido: M



16 - PAR  
16-1298/1995

*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 35 do proc.  
n.º PL 13 de 1995  
o funcionário

PROJETO DE LEI Nº 13/95

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa modificar parcialmente o alinhamento da via cuja abertura foi aprovada pela Lei nº 11.591, de 8 de julho de 1994, no trecho compreendido entre a Rua Maria Fette e a Avenida Professor Luiz Inácio Anhaia Mello, no distrito de São Lucas.

Estabelece também o revigoramento do alinhamento ímpar da Avenida Prof. Luiz Inácio Anhaia Mello, no trecho entre a Rua Manoel da Costa e a Rua Maria Fette, aprovado pelo artigo 1º, inciso I, da Lei 5.494, de 25 de abril de 1958.

Segundo a exposição de motivos, baseada em estudos da Superintendência de Obras Viárias, a modificação é necessária para adequar o traçado aprovado aos projetos de pavimentação e drenagem elaborados para o local.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes da execução desta propositura serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de setembro de 1995.

Presidente

Relator

13.5.95

7-10-95

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 07.09.95 pág. 34  
coluna 2º conferido: *M*

A A.T.M.  
Em. 07/09/95

*M*  
MARGARETE NUNES SILVA  
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 36 do proc.  
n.º \_\_\_\_\_ de 19\_\_



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUÍGRAFO | SESSÃO | DATA     | ORADOR     | CONT. APARTE |      |
|---------|-------|------------|--------|----------|------------|--------------|------|
| 17      | 3     | dalva      | 249ªSE | 22.05.96 | Presidente |              |      |
| ORADOR  |       | REVISOR    |        |          | CADERNO    |              | DISK |
|         |       |            |        |          |            |              |      |

\* \* \*

- PL 013/95, do Executivo.

Modifica parcialmente os alinhamentos aprovados pela  
Lei 11.591/94 (Trecho entre a R. Maria Fette e a Av. Prof. Luiz  
Inácio Inácio Anhaia Mello). Fase da discussão: 1ª. Aprovação median-  
te voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

\* \* \*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 37 do proc.  
n.º \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
m

| RODÍZIO  | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA     | ORADOR     | CONT. APART. |
|----------|-------|------------|--------|----------|------------|--------------|
| 17       | 4     | dalva      | 249ªSE | 22.05.96 | Presidente |              |
| OPERADOR |       | REVISOR    |        |          | CADERNO    | DISK         |
|          |       |            |        |          |            |              |

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) -

Não há

oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Passemos ao item seguinte;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 38 do proc.  
n.º \_\_\_\_\_ do 19 \_\_\_\_  
*nr*

| RODÍZIO  | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|----------|-------|------------|--------------|----------|--------|--------------|
| 7        | 24    | Marcelo    | 2504S.Extra. | 12.06.96 |        |              |
| OPERADOR |       | REVISOR    |              | CADERNO  |        | DISK         |
|          |       |            |              |          |        |              |

10

x x x x

PL 013/95, do Executivo.

Modifica parcialmente os alinhamentos aprovados pela Lei 11.591/94

(Trecho entre a rua Maria Fátte e a ~~Av.~~ Av. Prof. Luiz Inácio Anhaia  
Hello).

Fase da discussão: 2ª.

Aprovação mediante voto f avorável da maioria absoluta dos membros  
da Câmara.

x x x x

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 39 do proc.  
n.º de 19



| RODÍZIO  | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|----------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| 7        | 25    | Marcelo    | 250AS, Extra. | 12.06.96 |        |              |
| OPERADOR |       | REVISOR    |               | CADERNO  |        | DISK         |
|          |       |            |               |          |        |              |

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 40 -

do processo nº..... do 1º..... (n).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª. discussão e votação na 250ª. Sessão Extraordinária de 12/06/96, estando em condições de ser enviado à sanção.

13/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

14/06/96  
14:55h. [Assinatura]

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro e desentranhar uma via da Plantas nº 26.764/1 e 26.764/1 e 26.764/2-G-549 que, no processo consta como fls. 04 e 06.

13/06/96

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

13/06/96

Maria Tereza da Silva Berti  
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI  
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE .....m..... juntado .....S..... nesta data, ..... documento .....S..... o papel para informação, rubricado .....S.....

sob folha .....S..... nº .....41 a 47.....

Em .....26..... 06..... 96.....

MARIA ELIZABETH VA DE CAMARGO  
(n).....Assistente Int..... de Direção IV.....



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 41 do proc.  
N.º 13 do 1º 2º  
O funcionário

São Paulo, 18 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0554/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 12 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 013/95, de autoria desse Executivo - modificando parcialmente os alinhamentos aprovados pela Lei nº 11.591, de 8 de julho de 1994, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

Anexo: Uma via das plantas nº 26.764/1 e 26.764/2-G-549.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0554/1996

Fólia n.º 42 do proc.  
N.º 13 de 13 35  
O funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 12 DE JUNHO DE 1996. Cópia extraída de fls. nºs 02/03 do Processo nº 01-0013/95. (PROJETO DE LEI Nº 013/95). Modifica parcialmente os alinhamentos aprovados pela Lei nº 11.591, de 8 de julho de 1994, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.764/1 e 26.764/2-G-549, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica modificado o alinhamento da via cuja abertura foi aprovada pela Lei nº 11.591, de 8 de julho de 1994, no trecho compreendido entre a Rua Maria Fette e a Avenida Professor Luiz Inácio Anhaia Mello, no distrito de São Lucas. Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo. Art. 2º - Fica revigorado o alinhamento ímpar da Avenida Professor Luiz Inácio Anhaia Mello, no trecho situado entre a Rua Manoel da Costa e a Rua Maria Fette, aprovado pelo artigo 1º, inciso I, da Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1958. Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 4º - As despesas com a



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 43 do proc.  
N.º 13 de 1995  
O funcionário

execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei nº 11.591, de 8 de julho de 1994. Eu, ~~ZUZU ASSATO~~ <sup>ROSAMARI CUNHA DOS SANTOS</sup> Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ~~ROSAMARI CUNHA DOS SANTOS~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 13 de junho de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, <sup>in</sup> ~~Luiza Takeko Akomine~~ <sup>ANGELA BORDIN ANDREONI</sup> Visto, ..... <sup>DT. 7</sup> ~~Diretora Subst.~~ ..... <sup>Chefe de Seção Técnica III</sup> Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Fiores, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 44 da prõe.  
N.º 13 de 1995  
O Funcionário

LEI Nº 12.088 DE 24 DE junho DE 1996.

Modifica parcialmente os  
alinhamentos aprovados pela Lei  
nº 11.591, de 8 de julho de  
1994, e dá outras providências.

*Faço saber que a Câmara, em sessão de 12 de junho  
de 1996, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs  
26.764/1 e 26.764/2-G-549, do arquivo da Superintendência de  
Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo  
Prefeito como partes integrantes desta lei, fica modificado o  
alinhamento da via cuja abertura foi aprovada pela Lei nº  
11.591, de 8 de julho de 1994, no trecho compreendido entre a  
Rua Maria Fette e a Avenida Professor Luiz Inácio Anhaia Mello,  
no distrito de São Lucas.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as  
concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas  
no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Fica revigorado o alinhamento ímpar da  
Avenida Professor Luiz Inácio Anhaia Mello, no trecho situado  
entre a Rua Manoel da Costa e a Rua Maria Fette, aprovado pelo  
artigo 1º, inciso I, da Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1958.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 45 do proc.  
N.º 13 de 1995  
O funcionário

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei nº 11.591, de 8 de julho de 1994.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de junho de 1996.

O Presidente,

z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|               |              |          |    |
|---------------|--------------|----------|----|
| Folha n.º     | 46           | do proc. |    |
| n.º           | 13           | de 19    | 95 |
| O funcionário | [assinatura] |          |    |

São Paulo, 18 de junho de 19 96.

Recebi ofício Leg.3 nº 013554/96 de  
**18.06.96**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei  
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **013/95**,  
de autoria **desse Executivo**.

Anexo: Uma via das plantas nº 26.764/1 e 26.764/2-G-549.

RECEBI EM:  
20.06.1996

*Elisângela*  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-013

de 19 95- 28 06 96

(a) MARIA ELIZABETH DE CAMARGO  
Assistente Técnico de Direção IV

LEI Nº 12.088 , DE 24 DE JUNHO DE 1996

Modifica parcialmente os alinhamentos aprovados pela Lei nº 11.591, de 8 de julho de 1994, e da outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de junho de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.764/1 e 26.764/2-G549, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica modificado o alinhamento da via cuja abertura foi aprovada pela Lei nº 11.591, de 8 de julho de 1994, no trecho compreendido entre a Rua Maria Fette e a Avenida Professor Luiz Inácio Anhaia Mello, no distrito de São Lucas.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Fica revigorado o alinhamento ímpar da Avenida Professor Luiz Inácio Anhaia Mello, no trecho situado entre a Rua Manoel da Costa e a Rua Maria Fette, aprovado pelo artigo 1º, inciso I, da Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1958.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei nº 11.591, de 8 de julho de 1994.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 06 / 19 96

página 01/02 coluna 3a/1a

Conferido: Maria Leryza

À ATM - Sr. Assessor-Chefe,

- para providências e posterior arquivamento.

27/ 06 /96

*h*  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:  
Arquivar o presente processo.

21.11.96  
*[Signature]*  
LUIZ CARVALHO DE CARVALHO  
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.

Obs: Folhas nº 4 e 6 (plantas), desentranhadas, conforme consta na folha nº 40.

|                                                       |                    |
|-------------------------------------------------------|--------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA         |                    |
| SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO                                 |                    |
| Proc. nº                                              | 45                 |
| Arquivado em                                          | 22-11-96           |
| O Func.º                                              | <i>[Signature]</i> |
| REGINA APARECIDA BARRIOS<br>Chefe de Seção Técnica II |                    |

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em .....

(a) .....